

PROJETO DE LEI Nº CM-088/2008

Altera a Lei nº 3.035, de 21 de novembro de 1991, que regulamenta a instalação e funcionamento de bancas de jornais e revistas no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 3.035, de 21 de novembro de 1991, que regulamenta a instalação e funcionamento de bancas de jornais e revistas no município de Divinópolis, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“ § 4º Os interessados na concessão ou renovação do alvará deverão apresentar, juntamente com o requerimento, declaração de duas editoras de jornais e revistas, bem como comprovante de credenciamento e contribuição sindical, expedido pelo Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas, de que o exercício é predominantemente de venda de revistas e jornais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de outubro de 2008.

Vereador Edson Sousa
Líder do PDT

JUSTIFICATIVA

Existem cidades em que os donos de bancas deixaram de comercializar jornais e revistas, desatendendo sua finalidade precípua, e passaram a utilizar o espaço como bancas de jogo de bicho e outras atividades ilegais ou sem qualquer relação com a atividade de bancas de jornais e revistas.

Diante do exposto, estamos apresentando a presente propositura, para evitar que atitudes ilegais ocorram no nosso Município.

Divinópolis, 13 de outubro de 2008.

Vereador Edson Sousa
Líder do PDT